



ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIOS

Aos 27 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às dez e trinta horas, a agente de contratação e Comissão designada por força do Portaria n. 114/2021, analisou os orçamentos e a declaração de pesquisa de preços relativos à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TENDAS PIRAMIDAL (06X06) COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EM ATENDIMENTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA CANA BRAVA, NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.**

Conforma consta nos autos e, inclusive, na declaração de pesquisa de preços, o menor valor foi apresentado pela empresa: **T. A TENDAS E COBERTURAS LTDA**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	T. A TENDAS
1	02	TENDAS (06X06) MTS ESTRUTURA EM ALUMÍNIO	R\$:10.992,00

Após verificar os elementos de preços constatou-se que a proposta acima representa maior economia ao cofre municipal, além de atender as especificações do objeto proposto. Ademais, o valor total está amparado pelo limite estabelecido no art. 75, II da lei n. 14.133/2021. **"Art. 75 – É dispensável a licitação: (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."**

Outrossim, conforme o processo já ter sido encaminhado com a documentação da empresa que apresentou menor preço, inclusive atinente à regularidade fiscal, fica observado o cumprimento da exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2021.

Isto posto, entende, que a contratação preconizada pode ser celebrada na forma de contratação direta pelo instituto da Dispensa de Licitação com respaldo no dispositivo legal acima epigrafiado, todavia, solicita manifestação da assessoria jurídica.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 27 dias do mês de abril de 2022

CLEONICE DE C. NUNES
Agente de Contratação
Portaria nº.114/2021

BRUNO LEONARDO DE C. CARNEIRO

VANIA DA COSTA LEITE

PAULO DIVINO DE A. REIS